



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Câmara Municipal de Terenos - MS**

*Compromisso: Ética e Responsabilidade a Serviço da População!*

**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.301/2020.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERENOS, DURANTE O PERÍODO DE 90 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Art. 1º* Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

*Parágrafo único.* O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.

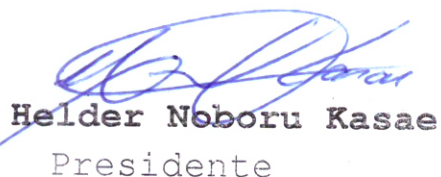
*Art. 2º* As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

*Art. 3º* Caberá ao órgão da administração municipal responsável pela averbação do contrato a orientação e o desenvolvimento dos meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediação do diálogo com as instituições financeiras.

*Art. 4º* Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de Abril de 2020.

  
**José da Silva Cipriano**  
1º Secretário

  
**Helder Noboru Kasae**  
Presidente